



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-16.729/13

Interessado: **Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.**
Assunto: **Análise de licitação. Concorrência n.º 006/2013.**
Decisão: **Regularidade. Arquivamento. Encaminhamento desta decisão para PCA da CAGEPA, exercício de 2013.**

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -03059/14

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame da legalidade da licitação na modalidade **Concorrência n.º 006/2013**, realizada pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – **CAGEPA**, objetivando a contratação de empresa para **elaboração de projetos básico e executivo**, com vistas à **implantação/ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário** nos Municípios de Cabedelo, João Pessoa e Conde, no valor global de **R\$2.969.044,70**, tendo como **vencedora** do certame a empresa **ARCO – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Analisando os autos, esta Auditoria constatou **ausência do contrato** e da **publicação do extrato** na imprensa oficial e que o **edital da Concorrência 006/2013** encontrava-se sem a assinatura do Presidente da Comissão de Licitação perdendo, portanto, a sua validade.

Citado na forma regimental, a autoridade responsável juntou aos autos **documentos** que **sanaram as falhas** inicialmente apontadas.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, a Representante do **MPjTC**, acompanhou o entendimento da Auditoria.

VOTO DE RELATOR

O **Relator vota** de acordo com o entendimento da Auditoria e do Ministério Público junto ao Tribunal, pela:

- a) Regularidade da Concorrência n.º 006/2013 e do contrato 0185/2013 dele decorrente, quanto ao aspecto formal;
- b) Encaminhamento desta decisão para a PCA da CAGEPA, exercício de 2013, para que a Auditoria acompanhe a execução contratual;
- c) Arquivamento deste processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o Relatório da Auditoria e o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:

- 1. JULGAR REGULAR a Concorrência n.º 006/2013 e do contrato 0185/2013 dele decorrente, quanto ao aspecto formal;***
- 2. Encaminhar esta decisão para a PCA da CAGEPA, exercício de 2013, para que a Auditoria acompanhe a execução contratual;***
- 3. Determinar o arquivamento deste processo.***

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 01 de julho de 2014.*

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal